Item 19:

CNPJ/CPF	LICITANTE	PROPOSTA	ENQ.	CLASSIFICAÇÃO
07336044000136	Israel Sereno Ferreira - Me	64,0000	Me	1º
13628137000137	Luzcolor Indústria e Comércio Ltda	75,0000	Me	2º
09547534000107	Comercial Casa Premium Ltda-Me	94,0000	Me	3º
03788306000142	A2g Comercial Ltda.-Epp	97,0000	Epp	4º
04261757000190	Big Cores Comércio de Tintas Ltda. Me	112,0000	Me	5º
15106906000162	Suprema Comercial Eireli	140,0000	Epp	6º
14636329000158	Dafmaq Comercial Ltda - Me	155,0000	Me	7º

Item 20:

CNPJ/CPF	LICITANTE	PROPOSTA	ENQ.	CLASSIFICAÇÃO
07336044000136	Israel Sereno Ferreira - Me	37,9500	Me	1º
19749418000124	Tiago Vidal de Souza Hidraulica Me	40,0000	Me	2º
19225144000174	Jume's Material de Construção Ltda Epp	48,0000	Epp	3º
15106906000162	Suprema Comercial Eireli	58,0000	Epp	4º
04261757000190	Big Cores Comércio de Tintas Ltda. Me	58,8500	Me	5º

Item 21:

CNPJ/CPF	LICITANTE	PROPOSTA	ENQ.	CLASSIFICAÇÃO
13628137000137	Luzcolor Indústria e Comércio Ltda	75,0000	Me	1º
07336044000136	Israel Sereno Ferreira - Me	84,5000	Me	2º
09547534000107	Comercial Casa Premium Ltda-Me	107,0000	Me	3º
03788306000142	A2g Comercial Ltda.-Epp	107,0000	Epp	4º
15106906000162	Suprema Comercial Eireli	160,0000	Epp	5º

Item 22:

CNPJ/CPF	LICITANTE	PROPOSTA	ENQ.	CLASSIFICAÇÃO
07336044000136	Israel Sereno Ferreira - Me	22,7500	Me	1º
18088379000107	J Marin Sampaio & Cia Ltda - Me	24,0000	Me	2º

Item 23:

CNPJ/CPF	LICITANTE	PROPOSTA	ENQ.	CLASSIFICAÇÃO
07336044000136	Israel Sereno Ferreira - Me	13,0000	Me	1º
18088379000107	J Marin Sampaio & Cia Ltda - Me	13,4500	Me	2º

Fica aberto o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação no D.O, para interposição de recursos em conformidade com o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Extrato de Contrato

1) Contrato DC 0192/16P0758/16

Contratante: E.Mazin Comercial Agrícola - ME.

Contratada: Penit. De Dracena

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária

Período: 12 meses - Vigência: 25-08-2016 até 24-08-2017

Data da Assinatura: 24-08-2016

Valor estimativo: R$ 342.882,00

Parecer 669/16, 22-08-2016 - Funap

Extratos de Aditamentos

1) 2º T.A. ao Contrato 0130/DC2014

Processo Funap 0727/2014

Contratante: Varal Artefatos de Madeira e Plástico Ltda

Contratada: Penit. De São Vicente II

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

Objeto: diversas alterações contratuais

Período: 12 meses - Vigência: 01-07-2016 até 30-06-2017

Data da assinatura: 01-07-2016

Valor estimativo. R$ 4.025.280,00

Parecer 577/16, 28-07-2016 - Funap

2) 4º T.A. ao Contrato 0203/DC2012

Processo Funap 1047/2012

Contratante: Fischer Ind Mecânica Ltda

Contratada: CR Fem. De Rio Claro

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

Objeto: diversas alterações contratuais

Período: 12 meses - Vigência: 01-09-2016 até 31-08-2017

Data da assinatura: 30-08-2016

Valor estimativo. R$ 116.419,20

Parecer 683/16, 29-08-2016 - FUNAP

3) 2º T.A. ao Contrato 0179/DC2015

Processo Funap 0823/2015

Contratante: Lorenzon Locadora de Equipamentos Eireli - EPP

Contratada: CPP De Porto Feliz

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

Objeto: diversas alterações contratuais

Período: 24 meses - Vigência: 22-07-2016 até 21-07-2018

Data da assinatura: 22-07-2016

Valor estimativo. R$ 111.324,00

Parecer 605/16, 02-08-2016 - Funap

4) 1º T.A. ao Contrato 0173/DC2015

Processo Funap 0780/2015

Contratante: Aguia Branca Rodos e Prendedores Ltda - ME

Contratada: Penit. De Marília

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

Objeto: diversas alterações contratuais

Período: 12 meses - Vigência: 16-07-2016 até 15-07-2017

Data da assinatura: 16-07-2016

Valor estimativo. R$ 1.646.100,00

Parecer 536/16, 18-07-2016 - Funap

Fazenda

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT 99, de 27-09-2016

Altera a Portaria CAT-18/13, de 21-02-2013, que estabelece procedimentos para o reconhecimento da isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo por pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista e na operação interna com acessórios e adaptações especiais para serem instalados em veículo automotor a ser dirigido por pessoa com deficiência física

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no item 1 do § 2o do artigo 17 e no artigo 19, ambos do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica acrescentado o item 24 ao Anexo X da Portaria CAT-18/13, de 21-02-2013, com a seguinte redação:

"24 - Piracicaba:

a) Santana e Moro Comércio de Peças Automotivas LTDA - ME

CNPJ: 01.653.776/0001-73 - Inscrição Estadual: 535.211.670.114

Endereço: Rua Felício Nalin, 1019 - Jardim Maria Claudia - Piracicaba - SP - CEP 13408-011" (NR).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CAT 100, de 27-09-2016

Altera a Portaria CAT-147/12, de 05-11-2012, que dispõe sobre a emissão do Cupom Fiscal Eletrônico - CF-e-SAT por meio do Sistema de Autenticação e Transmissão - SAT, a obrigatoriedade de sua emissão, e dá outras providências

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF-11/10, de 24-09-2010, no Ato Cotepe ICMS-09/12, de 13-03-2012, e no artigo 212-O do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o artigo 34-B da Portaria CAT-147/12, de 05-11-2012:

"Artigo 34-B - Fica dispensado, até 30-06-2017, o cumprimento da obrigação de que trata o artigo 33-B." (NR).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CAT 101, de 27-09-2016

Altera a Portaria CAT-12, de 04-02-2015, que dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e (NF-e, modelo 65) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - DANFE - NFC-e, sobre o credenciamento de contribuintes e dá outras providências

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF-7, de 30-09-2005, e no artigo 212-O do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o artigo 18-A da Portaria CAT-12, de 04-02-2015:

"Artigo 18-A - Fica dispensado, até 30-06-2017, o cumprimento da obrigação de que trata o § 5º do artigo 4º da Portaria CAT-12, de 04-02-2015." (NR).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO 1

Comunicado

Fica(m) os interessado (as) abaixo relacionados(as), NOTIFICADOS(AS) de que o Chefe do Posto Fiscal-10-Tatuapé INDEFERIU o pedido de impugnação formulado nos expedientes. Da decisão, cabe recurso, uma única vez, ao Senhor Delegado Regional Tributário da Capital DRTC-I, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia útil posterior a data da publicação deste edital. No fluir do prazo, o expediente permanecerá neste Posto Fiscal, para vistas, e quaisquer outras informações que se fizerem necessárias. Decorrido o prazo acima estabelecido, na falta de pagamento ou apresentação de recurso, o(s) expediente(s) será(ão) encaminhado(s) para cobrança executiva pela Divida Ativa do Estado.

GDOC 51085-830153/2016 - Tania Maria Crecente Dorsio - CPF - 662.266.788-87 - Comunicado IPVA 59768964-7 - Placa CRM 7399

NF 1

Comunicado

Ficam os interessados abaixo relacionados, NOTIFICADOS de que o Chefe do Posto Fiscal-10-Tatuapé, DEFERIU o pedido de impugnação referente ao lançamento do IPVA formulado no expediente. Nada mais a ser providenciado, o mesmo será arquivado.

GDOC 51085-830264/2016 - Azul Cia de Seguros Gerais - CNPJ 33.448.150/0002-00 - Comunicado IPVA 60590332-3 - Placa FUN 0952

GDOC 51085-830276/2016 - Azul Cia de Seguros Gerais - CNPJ 33.448.150/0002-00 - Comunicado IPVA 60589271-4 - Placa FTF 3192

GDOC 51085-850298/2016 - Azul Cia de Seguros Gerais - CNPJ 33.448.150/0002-00 - Comunicado IPVA 60904711-5 - Placa FID 3493

GDOC 51085-850311/2016 - Azul Cia de Seguros Gerais - CNPJ 33.448.150/0002-00 - Comunicado IPVA 60615788-8 - Placa KIK 2472

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO 2

Comunicado

Fica o interessado abaixo relacionado, NOTIFICADO de que o Chefe do Posto Fiscal-10-Tatuapé, DEFERIU o pedido de impugnação referente ao lançamento do IPVA formulado no expediente. Nada mais a ser providenciado, o mesmo será arquivado.

GDOC 51085-412038/2016 - Esmael Martins da Silva - CPF 813.768.208-20 - Comunicado IPVA 60034099-5 - Placa: FZH-3954

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL II

Comunicado

Processo 1000233-328408/2016

Tendo em vista a constatação da ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I-simulação de existência do estabelecimento ou da empresa e II-simulação do quadro societário da empresa do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 11-07-2003, data da mudança dos sócios, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

ACCESS CONFECÇÕES LTDA.-EPP

Inscrição Estadual: 113.551.925.117 - CNPJ: 68.872.878/0001-50

Endereço: Rua Doutor Afonso Vergueiro, 904 - Bairro: Vila Maria - São Paulo-SP - CEP 02.116-001.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 determino que a partir de 11-07-2003 são consideradas inidôneas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária - DEAT, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006.

Comunicado

Processo 1000233-307303/2016

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 15-06-2015, data da abertura, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

KIPLASTIK PLÁSTICOS E RECICLAGEM LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 144.688.913.114 - CNPJ: 21.533.481/0001-70

Endereço: Rua Canápolis, 564, BAIRRO: Vila Medeiros - São Paulo-SP - CEP: 02.220-070.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 15-06-2015 são considerados inidôneos os documentos fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária - DEAT, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III

Comunicado

Nulidade de Inscrição Estadual

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III do artigo 30 do Decreto 45490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento na situação de NULO, com efeitos a partir de 21-10-2015, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

CLARATEC DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI EPP

Inscrição Estadual 140.161.283.111 e CNPJ 23.516.416/0001-62

Endereço do estabelecimento declarado ao Fisco: R. Drava, 627 - Vila Moinho Velho - São Paulo / SP - CEP 04.283-000

São considerados INIDÔNEOS todos os documentos fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento a partir da data supracitada de sua inatividade.

O processo 19606-806417/2016 aguardará prazo de 30 dias, nos termos dos artigos 535 e 536 do Regulamento do ICMS e artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-10-Butantã.

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do Decreto 45490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento na situação de NULO, com efeitos a partir de 31-05-2011, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

NUSEG COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME

Inscrição Estadual 148.567.873.113 e CNPJ 10.762.013/0001-51

Endereço do estabelecimento declarado ao Fisco: R. Francisco Leitão, 469 - andar 6 - cj 601 - Pinheiros - São Paulo / SP - CEP 05.414-901

São considerados INIDÔNEOS todos os documentos fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento a partir da data supracitada de sua inatividade.

O processo 19606-808166/2016 aguardará prazo de 30 dias, nos termos dos artigos 535 e 536 do Regulamento do ICMS e artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-10-Butantã.

NF 2

Comunicado

Notificação - AIIM ITCMD

Assunto: Nos termos do "caput" do artigo 100 do Decreto 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária do ITCMD (RITCMD - Decreto 46.655/2002, de 1º/04/2002) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

No caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 50% dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da lavratura do Auto de Infração, nos termos e condições do artigo 24, inciso I, da Lei 10.705/2000, de 28-12-2000, condicionado ao pagamento integral do débito, implicando em renúncia à defesa ou reclamação.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento. O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/

Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso a íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT. A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: GUILHERME MENCACCI SARTORE

CPF: 361.544.398-57

Endereço: RUA DR. JOSE ESTEFNO, 327 - VILA MARIANA - SÃO PAULO/SP - CEP 04116-060

AIIM - ITCMD 4.084.317-8, de 26-09-2016

Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009)

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PFC-BUTANTÃ, RUA BUTANTÃ, 260 - PINHEIROS - São Paulo - SP, horário 9:00h às 16h30

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO

Núcleo de Serviços Especializados - DRTC-III

Comunicado

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da comunicação do Chefe do NSE da DRTC-III - São Paulo que informa a disponibilidade da restituição solicitada perante essa Delegacia Tributária.

NOME CPF/CNPJ GDOC PLACA

Antonio Sobrinho do Nascimento 108.402.738-00 1000041-703150/2016 EVV-9919

Ausenci Alexandre dos Santos 847.277.804-53 1000348-760053/2016 GGH-6815

Associação Casa da Família 08.608.749/0001-28 51220-776002/2016 DVL-9325

Givanildo Braz Marques 213.298.568-56 1000346-667990/2016 FZX-6069

Fundação Faculdade Medicina 56.577.059/0001-00 51220-798906/2016 FKM-9890

Luciana de Almeida Sampaio 146.511.478-52 1000041-353121/2016 DVS-0181

Marli Firmino Pereira Grotkowsky 671.666.288-04 1000123-737368/2016 FGI-9603

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO LITORAL

Posto Fiscal -11- Santos

Comunicado

Notificação Fiscal 398/2016.

Interessado: PRISCILA ALVES DOS SANTOS

C/C: TIAGO ALAN DIAS.

Assunto: ITCMD-Declaração de Arrolamento 32456589-GDOC 33812-1469494/2012

Em atendimento à Lei 10.705/2000; ao Decreto 46.655/2002 e a Portaria CAT-15/2003, fica o interessado acima identificado notificado a apresentar:

1 - Declaração de Doação Complementar no valor de R$ 17.115,16, GARE e comprovante de recolhimento, referente a doação do quinhão de Priscila Alves dos Santos (R$ 22.115,16) para Patricia Alves dos Santos; Informamos que já houve solicitação através da Notificação 205/2015, de 15-04-2015.

O prazo para apresentação dos documentos acima relacionados é de 10 (dez) dias contados a partir do 3º dia útil posterior ao da publicação ou da ciência do interessado.

O atendimento para a entrega da documentação deverá ser protocolizado no PF-11-Santos localizado na Praça Antonio Telles, 28-Centro-Santos - CEP 11.013-325, aos cuidados da AFR Nyelse Lopes Machado de Lima-NF-1.

O não atendimento ao solicitado, no prazo estabelecido, acarretará a adoção das penalidades previstas no Regulamento do ITCMD, Decreto 46.655/2002, além de remessa do processo administrativo à Procuradoria Regional de Santos, visando requerer nos autos o sobrestamento da expedição do formal de partilha, com base no artigo 1.031, § 2º do Código de Processo Civil, até que se ultime o processo administrativo.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SOROCABA - DRT-4

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Comunicado

1) Fica o contribuinte MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A, situado na Rodovia Itu-Sorocaba, s/n.º, KM 54,3, Bairro Melissa, Itu - SP, Inscrição Estadual 387.095.438.113, CNPJ 60.736.279/0019-27, autuado por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto 45.490/2000), NOTIFICADO a pagar o Crédito Tributário referente ao Auto de Infração e Imposição de Multa 4.083.058-5, de 23-09-2016, ou apresentar defesa por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do quinto dia útil posterior a data da publicação deste Edital. A multa poderá ser paga com desconto de 70% (se o pagamento ocorrer no prazo de 15 dias) ou de 60% (se o pagamento ocorrer no prazo de 30 dias), conforme estabelecido no artigo 95, incisos I e II da Lei 6.374/89 e observadas as demais condições do RICMS/2000. A defesa deverá ser entregue no Posto Fiscal de Sorocaba, situado na Avenida Adolpho Massaglia, 350, Bairro Vossoroca, Sorocaba - SP, nos dias úteis, no horário das 09h às 16h30. Para os usuários credenciados no ePAT (Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda), a defesa deverá ser inserida eletronicamente no Portal do ePAT, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010. Findo o prazo, caso ocorra a apresentação de defesa, o AIIM será remetido à Unidade de Julgamento de Sorocaba, integrante da Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas (DTJ 2), para julgamento.

2) Fica o contribuinte M M PLAST - COMÉRCIO DE TERMOPLÁSTICOS LTDA, situado na Rua Viten, 255, Bloco 14, Bairro Jardim das Alamandas, Iperó - SP, Inscrição Estadual 358.008.070.118, CNPJ 12.644.834/0001-19, autuado por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto 45.490/2000), NOTIFICADO a pagar o Crédito Tributário referente ao Auto de Infração e Imposição de Multa 4.083.786-5, de 21-09-2016, ou apresentar defesa por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do quinto dia útil posterior a data da publicação deste Edital. A multa poderá ser paga com desconto de 70% (se o pagamento ocorrer no prazo de 15 dias) ou de 60% (se o pagamento ocorrer no prazo de 30 dias), conforme estabelecido no artigo 95, incisos I e II da Lei 6.374/89 e observadas as demais condições do RICMS/2000. A defesa deverá ser entregue no Posto Fiscal de Sorocaba, situado na Avenida Adolpho Massaglia, 350, Bairro Vossoroca, Sorocaba - SP, nos dias úteis, no horário das 09h às 16h30. Para os usuários credenciados no ePAT (Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda), a defesa deverá ser inserida eletronicamente no Portal do ePAT, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010. Findo o prazo, caso ocorra a apresentação de defesa, o AIIM será remetido à Unidade de Julgamento de Sorocaba, integrante da Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas (DTJ 2), para julgamento.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS - DRT-5

Núcleo Fiscal de Cobrança - DRT-5

Comunicados

Intentado sem sucesso o contato com os contribuintes abaixo relacionados, para a cobrança amigável nos termos da Portaria CAT 05 de 23/1/2008, os processos aguardarão o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data desta publicação, nesta Unidade localizada à Avenida Alberto Sarmento, 4, 4º andar, Bonfim, Campinas, onde os interessados poderão efetuar providências visando à quitação dos débitos. Decorrido este prazo sem a liquidação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), prosseguirá a inscrição do débito fiscal na dívida ativa, com posterior encaminhamento da representação fiscal para fins penais ao Ministério Público.

Processo e-Pat - J. Cardoso Comércio de Laticínios Ltda ME - IE 244.309.560.110 - AIIM 4.066.762-5 de 01-12-2015;